

Breve olhar para as escolas no formato eja no sistema prisional da 06^a risp no Sul de Minas Gerais**Brief looking at schools in format eja in the 6th risp prison system in southern Minas Gerais**

DOI:10.34117/bjdv6n8-149

Recebimento dos originais: 08/07/2020

Aceitação para publicação: 13/08/2020

James Nogueira Bueno

Graduado em História pelo Centro Universitário do Sul de Minas (2002); Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Varginha (2009); Graduado em Pedagogia pela Universidade de Franca (2018). Possui especialização em História do Brasil Faculdades Integradas de Jacarepaguá (2004). Mestrando em Gestão do Desenvolvimento Regional pelo Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS.

Instituição - Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG.

Endereço - Rodovia Varginha - Elói Mendes, Km 232, Estrada Vicinal BR-491, Varginha, MG.

E-mail: professorjames.vga@gmail.com

Celso Augusto Dos Santos Gomes

Doutor pela Universidade de Piracicaba. Mestre pela Universidade Católica de São Paulo.

Professor do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional UNIS.

Instituição - Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG.

Endereço - Rodovia Varginha - Elói Mendes, Km 232, Estrada Vicinal BR-491, Varginha, MG.

E-mail: celso.gomes@unis.edu.br

Mariana Aranha de Souza

Doutora e Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora do

Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional UNIS – MG.

Instituição - Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG.

Endereço - Rodovia Varginha - Elói Mendes, Km 232, Estrada Vicinal BR-491, Varginha, MG.

Email: profa.maaranha@gmail.com

Clauber Baldim Rabelo

Graduado em Processos Gerenciais. Possui MBA em Finanças, Controladoria e Bancos e MBA em Gestão Estratégica e inteligência em Negócios.

Instituição - Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG.

Endereço - Rodovia Varginha - Elói Mendes, Km 232, Estrada Vicinal BR-491, Varginha, MG.

E-mail: clauber.rabelo@alunos.unis.edu.br

Cristiano Nogueira Trombini

Graduado em Processos Gerenciais. Especialista em Docência para o Ensino Superior e

Especialista em Educação a Distância / MBA em Gestão Gastronômica e Hotelaria.

Instituição - Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG.

Endereço - Rodovia Varginha - Elói Mendes, Km 232, Estrada Vicinal BR-491, Varginha, MG.

E-mail: cristianotrombini@yahoo.com.br

RESUMO

Reeducar, reabilitar e reintegrar o preso na sociedade é um dos objetos da Educação de Jovens e Adolescentes (EJA) dentro das unidades prisionais no Brasil. Neste contexto, a educação propriamente dita pode ser um fator essencial para obtenção de tal sucesso. Mostrar que o conhecimento é naturalmente, um poder de acesso e inclusão, visto que o mesmo contribui para uma melhor compreensão dos fenômenos sociais e proporciona autonomia ao cidadão para ele poder expressar melhor suas opiniões, seus pontos de vista e visões de mundo e poder se fazer ouvir, defender seus interesses e buscar a resolução dos seus problemas, atendendo a suas necessidades de participação nas diferentes esferas de atividade no mundo do trabalho ou na escola, na comunidade. Se pensarmos a educação como fator de inclusão e de oportunidade de mudanças de realidade, a EJA deve contemplar em seus objetivos enquanto escola uma epistemologia pedagógica que possa estimular a ressocialização e a emancipação por meio do conhecimento. Desta forma, o objetivo deste artigo é realizar uma investigação epistemológica e levantar algumas conclusões diante do campo pedagógico em relação aos alunos privados de liberdade das unidades prisionais da 6^o RISP, situada na região do Sul de Minas Gerais.

Palavras-chave: EJA. Metodologias de Ensino. Sistema prisional. .

ABSTRACT

Reeducating, rehabilitating and reintegrating the prisoner into society is one of the objects of Youth and Adolescent Education (EJA) within the prison units in Brazil. In this context, education itself can be an essential factor in achieving such success. To show that knowledge is naturally a power of access and inclusion, since it contributes to a better understanding of social phenomena and provides citizens with autonomy so that they can better express their opinions, their views and views of the world and be able to making people heard, defending their interests and seeking the resolution of their problems, meeting their needs for participation in different spheres of activity in the world of work or school, in the community. If we think of education as a factor of inclusion and an opportunity to change reality, EJA must contemplate in its objectives as a school a pedagogical epistemology that can stimulate re-socialization and emancipation through knowledge. Thus, the objective of this article is to carry out an epistemological investigation and to draw some conclusions regarding the pedagogical field in relation to students deprived of their liberty in the 6th RISP prison units, located in the southern region of Minas Gerais.

Keywords: EJA. Teaching methodologies. Prison system.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho descreve a estrutura pedagogia da educação brasileira para os presídios, a partir do programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA). O objetivo do EJA é educar, reabilitar e reintegrar o preso na sociedade. Com isso, este trabalho abordará a legislação que garante o acesso a educação para os detentos privados de liberdade; o currículo atual utilizado empiricamente dentro das salas de aulas dos presídios; a andragogia como proposta pedagógica; e a relação do professor como mediador de conhecimento que possui papel significativa na tríade de reeducar, reabilitar e reintegrar os carcerários para sua vida após as grades.

Portanto, o estudo descritivo abordará dados coletados das escolas das unidades prisionais da EJA da RISP – 6, situada na região do sul de minas.

2 A QUANTIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) em sua última pesquisa, no ano de 2018, extraiu o número de pessoas privadas de liberdade no Brasil, essa pesquisa resultou exatamente em 603.157 presos, que estão em unidades prisionais espalhadas pelo país. No estado de Minas Gerais, são aproximadamente 59 mil detentos, contando 9,74% em relação aos outros estados em quantidade percentual de detentos.

Na RISP – 6, segundo o levantamento do Quadro 1 abaixo, Conselho Nacional de Justiça – (http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php, recuperado em 01, set, 2018) o número aproximado de 2765 presos, levando em consideração uma variável de entrada e saída de detentos, pelas questões penais

Quadro 1. Quantidade de presos por unidade.

QUANTIDADE DE PRESOS POR UNIDADE		
MUNICIPIO	QUANTIDADE DE PRESOS	Assistência Educacional
VARGINHA	303	SIM
TRÊS CORAÇÕES	1251	SIM
LAVRAS	178	NÃO
CAMPO BELO	271	SIM
ELÓI MENDES	105	NÃO
TRÊS PONTAS	221	NÃO
BOA ESPERANÇA	179	SIM
NEPOMUCENO	83	NÃO
CANDEIAS	71	NÃO
BOM SUCESSO	103	NÃO
OLIVEIRA	85	NÃO

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2018)

A garantia à educação é um direito de qualquer cidadão e inclusive a população carcerária. A educação se faz como dimensão intelectual a ser absorvida durante a vida humana e possui deferência tratada pela Constituição Federal (Brasil, 1988).

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

Especificamente é pela LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984, que fora instituída a Execução Penal. Esta lei possui tríplice finalidade: retributiva, preventiva (geral e especial) e reeducativa, conforme descreve Flávio Monteiro de Barros. Retributiva compreende-se no sentido em que exista infração da lei, assim o infrator, perante a justiça será punido. Posteriormente, a lei é dotada da forma preventiva, ou seja, conforme a etimologia do verbo prevenção, cabe ao estado manter a natureza de tutela ao carcerário. E por fim, a reeducação ao presidiário objetiva em reeducá-lo, para após o cumprimento da pena, o indivíduo ser inserido novamente na sociedade. É neste último eixo que se funda o início da educação entre as grades, um desafio para a o Estado, a unidade prisional e o corpo docente de professores e mediadores de conhecimento. Para (Foucault, 2008): “[...] Uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado”.

Dado isso, a educação dentro dos presídios engloba a assistência estabelecida por lei no art. 11, em servir ao egresso as assistências: materiais, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Logo, com essa descrição podemos observar os intentos da finalidade educativa, no qual propõe uma ligação de assistência onde o detento passará a gozar dos seus direitos nas selas prisionais.

Assim, segundo (Santiago & Britto, 2006) o embasamento legislativo é sobretudo, dentro da Constituição Federal, em seu art. 208, I, estabelece o dever do Estado na garantia e a oferta de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. Em seguida, conforme supracitado, A Lei (Lei de Execução Penal – LEP), trata, nos arts. 17 a 21, da assistência educacional ao preso e ao internado, compreendendo a instrução escolar e a formação profissional, com as seguintes características: a) obrigatoriedade do ensino de 1o grau; 2 b) ensino profissional ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico; c) adequação do ensino profissional da mulher condenada à sua condição; d) possibilidade de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados; e) previsão de dotar cada estabelecimento com uma biblioteca

para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. Afinal, os autores criticam uma deficiência em relação com a especificação legislativa por parte da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), por não relatar as diretrizes da educação no sistema previdenciário.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei no 9.394, de 1996), por sua vez, não contempla dispositivos específicos sobre a educação no sistema penitenciário. Essa omissão, contudo, foi corrigida no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei no 10.172, de 2001. (SANTIAGO e BRITTO, 2006).

Desse modo, para complementação de tal carência legislativa em relação com a formação educacional para os detentos tomaremos, conforme citação, o Plano Nacional de Educação (PNE), que orienta a Educação de Jovens e Adolescentes (EJA), ao qual nos dias atuais é aplicável aos contextos do sistema previdenciário das unidades prisionais dos municípios compostos pela 6^o RISP.

2.1 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino da educação básica, com jovens, adultos e idosos, que não tiveram a possibilidade de estudar na idade na própria de formação do ensino básico. São inúmeras variáveis em que motivaram o não cumprimento do ensino básico formal ou até mesmo pela desistência dos estudos na idade de ensino. Por isso, o direito a educação, dentro da EJA assegura ao segmento de pessoas a possibilidade de ensino aprendido da educação básica para quem não concluiu os estudos, afirma PAIVA (1973):

A educação de jovens e adultos é toda educação destinada àqueles que não tiveram oportunidades educacionais em idade própria ou que tiveram de forma insuficiente, não conseguindo alfabetizar-se e obter os conhecimentos básicos necessários. (PAIVA, 1973, p.16)

Assim, a EJA dentro dos presídios não se altera em sua forma estrutural, mas existem diretrizes que devem ser seguidas para cumprimento da Educação de Jovens e Adultos através das grades.

3 A EJA E SUA ESTRUTURA CURRICULAR PARA OS PRESÍDIOS

A possibilidade de concluir os estudos e conquistar uma forma de vida melhor, a partir da empregabilidade após a pena a ser cumprida são as expectativas do aluno carcerário.

Com base na experiência ou em pesquisas sobre o tema, sabemos que os motivos que levam os jovens e adultos à escola referem-se predominantemente às suas expectativas de conseguir um emprego melhor. Mas suas motivações não se limitam a este aspecto. Muitos referem-se também à vontade mais ampla de “entender melhor as coisas”, “se expressar melhor”, de “ser gente”, de “não depender sempre dos outros”. Especialmente as mulheres, referem-se muitas vezes também ao desejo de ajudar os filhos com os deveres escolares ou, simplesmente, de lhes dar um bom exemplo. (RIBEIRO, 2001. p. 42).

Entretanto, existem parâmetros e diretrizes para que os objetivos da EJA sejam alcançados. Na RISP – 6 os comandos educacionais provem da Secretária da Educação do Estado de Minas Gerais, ao qual cabe a lotação dos profissionais da educação e a vigência de uma escola local para o planejamento das aulas do programa EJA dentro dos presídios. Por isso, se faz necessário o uso da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a distribuição das disciplinas a serem cursadas e suas respectivas cargas horárias.

Para a os alunos detentos que desejam continuar seus estudos a base da educação nacional são divididos em dois eixos: Ensino Fundamental II, nomeado como anos finais; e o Ensino Médio. Assim, as disciplinas compõem a grade curricular durante o programa da EJA cumprindo uma carga horária estabelecida, de acordo com a Secretária da Educação do Estado de Minas Gerais. Conforme o quadro 2 elenca as disciplinas de cada eixo – (<http://sindutemg.org.br/wp-content/uploads/2017/11/RESOLU%C3%87%C3%83O-SEE-N%C2%BA-2.843-DE-13-DE-JANEIRO-DE-2016..pdf>, recuperado em 03, set, 2019).

Quadro 2. Grade curricular da Educação Básica

EIXO DE ENSINO	DISCIPLINAS
ENSINO FUNDAMENTAL II	Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Arte, Diversidade, Educação Física, Inclusão e formação para cidadania e Conteúdos interdisciplinares aplicados.
ENSINO MÉDIO	Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Química, Biologia, Física, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Educação Física, Arte, Diversidade, Inclusão e formação para cidadania e Conteúdos interdisciplinares aplicados.

Portanto, se faz efeito, as normas de Educação do Estado segundo a RESOLUÇÃO SEE N° 2.843, DE 13 DE JANEIRO DE 2016, especificamente no art. 3, incisos 2 e 3.

§2° - Curso Presencial de anos finais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizado em 04 (quatro) períodos semestrais, com carga horária total mínima de 1.600 horas.

§3° - Curso presencial do Ensino Médio, com duração de 01 (um) ano e meio, organizados em 03 (três) períodos semestrais, com carga horária total mínima de 1.200 horas

3.1 OS PROFESSORES DA EJA NO ENSINO CARCERÁRIO

Os professores das disciplinas da Educação de Jovens e Adolescentes dentro dos presídios são contratados pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, ao qual, a mesma designa os respectivos professores para a atuação durante tal ano letivo. Os requisitos prévios para atuação carcerária são Licenciatura plena com habilitação específica na disciplina da designação OU Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC n° 399/1989, com habilitação específica na disciplina da designação OU Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB n° 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação específica na disciplina da designação OU Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência) de habilitação para o ensino médio, específica na disciplina da designação.

O estado de Minas Gerais com as considerações docentes não restringe a possibilidade da docência apenas para licenciados, ao contrário, a secretária de educação diante do número evasão de professores durante o ano letivo, abriu a possibilidade de lecionar para bacharéis e graduados com formação pedagógica na disciplina específica de docência. O quadro 3 demonstra uma análise da formação dos professores na 6° RISP designados para o ano letivo de 2019.

Quadro 3. Formação acadêmica dos professores

DISCIPLINA LECIONADA	CURSO DE GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
Língua Portuguesa	Letras	Linguística; Literatura e Redação; Alfabetização e Letramento.
Língua Inglesa	Letras	Habilitação em Língua Inglesa.
Matemática	Matemática, Administração, Ciências Contábeis; e Processos Gerenciais	Formação Pedagógica em Matemática para não licenciados; Ensino e Metodologia de Matemática.
Ciências	Ciências Biológicas, Química e Física	Metodologia do Ensino de Ciências.

História	História, Ciências Sociais, Filosofia e Sociologia	Formação Pedagógica em Docência do Ensino de História e Especialização em História e áreas correlatas.
Geografia	Geografia e Engenharia Ambiental	Formação Pedagógica em Geografia para não licenciados e Especialização em Geografia e áreas correlatas.
Ensino Religioso	Ciências Religiosas, Teologia e Filosofia	Especialização em Docência em Ensino Religioso.
Arte	Música	Especialização em Docência em Ensino de Arte.
Filosofia	Filosofia, Sociologia, Serviço Social e Psicologia	Formação Pedagógica em Filosofia para não licenciados e Especialização em Ensino de Filosofia.
Sociologia	Sociologia, Serviço Social e Direito	Formação Pedagógica em Sociologia para não licenciados e Especialização em Ensino de Sociologia.
Química	Química e Engenharia Química	Formação Pedagógica em Química para não licenciados e Especialização em Ensino de Química.
Física	Física, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica	Formação Pedagógica em Física para não licenciados e Especialização em Ensino de Física.
Biologia	Biologia, Nutrição e Veterinária	Formação Pedagógica em Física para não licenciados e Especialização em Ensino de Física.
Educação Física	Educação Física	Especialização em Ensino de Educação Física.

Diante destes critérios a EJA atrás das grades exige uma experiência em presídios e/ou trabalho voluntário para que os professores não transmitam aos alunos, de certo modo, uma insegurança didática. A crítica que as especialistas em educação básica, que respondem diretamente pelo plano pedagógico e assim pelos professores surgem diante deste fato de insegurança, por isso muitos desistem do cargo e preferem atuar em escolas com regimento da educação básica ordinária. Porém, além da insegurança dos professores muitos relatam as dificuldades ao lecionar as aulas para os detentos, sendo elas: falta de material; falta de recursos midiáticos; falta de espaço físico; salas com superlotação e por fim a falta de uma formação continuada para atualização dos professores são as carências ditas pelos docentes em reunião extraclasse.

3.2 A ANDRAGOGIA COMO MÉTODO DE ENSINO PARA OS DETENTOS

Como demonstrado a Educação de Jovens e Adolescentes nos presídios se apresenta para detentos que comprimem seu regime penal e com isso, os mesmos possuem idade igual ou maior

que 18 anos completos. Assim, ao falarmos de Educação no processo de ensino aprendizagem estamos lidando com um público diferente em questões cognitivas, por isso o modelo proposto nas unidades da 6 RISP é a andragogia como generalização para todos os professores e a coordenação pedagógica.

A andragogia define-se no contexto existencial dos adultos, pois eles são responsáveis pela sua própria vida. Ao tocarmos o termo responsabilidade assumimos a protagonismo de que os adultos são responsáveis pelos seus atos e decisões. No entanto o aluno da EJA atrás das grades não é mais um aluno-aprendiz, ao qual o professor deve estimular seus processos cognitivos, mas sim, o professor assume um papel mediático de conteudista para o desenvolvimento intelectual do aluno-adulto buscando recuperar o desfazimento intelectual tardio. Essa recuperação emerge na conscientização do aluno ao deparar-se das necessidades de estudos básicos para sua inserção no mercado de trabalho e de forma específica aos detentos a ressocialização após o término da pena estabelecida.

Para Knowles (1998), o aprendiz adulto se caracteriza fundamentalmente pelo auto direcionamento decorrente de uma maturidade orgânica e psicológica. Ou seja, para ser adulto, o indivíduo atingiu um estágio de maturação física (prontidão), que lhe confere a capacidade de reprodução, bem como um estágio de maturação psicológica, que lhe possibilita assumir responsabilidades pela própria vida, no âmbito social, profissional e familiar. (FILATRO, 2014, p. 18).

Ao adotar o método andrológico de ensino a educação passa por uma situação de necessidade, segundo Knowles. Por isso, o professor deve em sua falar enfatizar que os alunos precisam de estudar relacionando o presente projeto da EJA para o seu futuro, como forma de absorção de aprendizado para assumir o papel de cidadãos na sociedade atual. Diante destes aspectos envolvemos o aluno detento em seu modo situacional que indaga a seguinte questão: “Qual é o propósito da minha vida?” e “Quero ficar atrás das grades para sempre?”. No entanto, as frases mais contidas pelos carcerários são as respostas destas perguntas, que exprimem: liberdade, recomeço, trabalho, luta e superação. Palavras que a educação assume o centro da ressocialização dentro dos presídios do Brasil e com ela esse fator numérico pode vir a mudar e ser diferente no contexto dos estados nacionais.

Erving Goffman (1974), sociólogo descreve em seu livro *Manicômios, Prisões e Conventos*, que é possível um profissional exercer seu trabalho, de forma efetiva dentro de um ambiente de internação. Nestes casos aplica-se esta consideração ao método de ensino da andragogia para os professores do sistema penitenciário.

3.3 ANDRAGOGIA OU PEDAGOGIA PARA O ENSINO NOS PRESÍDIOS

Adotar a andragogia dentro do sistema de ensino na relação com os alunos detentos não deve excluir a pedagogia por trás da prática docente, o projeto político pedagógico e a base comum nacional de educação. "A característica fundamental da pedagogia do educador em presídios é a contradição, é saber lidar com conflitos, saber trabalhar as contradições à exaustão" (Gadotti, 1993, p. 143). Portanto, a andragogia não irá anular as características pedagógicas de ensino, porém, ela irá além dos paradigmas pedagógicos para estabelecer a pertinência dos estudos diante do contexto em que os alunos detentos vivem. É uma relação de saber lidar com as adversidades que o aluno apresenta para que o conhecimento alcance sua dimensão intelectual.

Os alunos, que estão em situação de liberdade privada precisam passar de uma atitude natural, denominada como senso comum para uma atitude elevada, nomeada como atitude filosófica é nessa atitude que irão levantar pontos de reflexão e críticas sobre o mundo em que vivemos e a realidade presente. Para Freire numa visão dialética a educação para a libertação se constitui como ato de saber, um ato de conhecer e um método de transformar a realidade que se procura conhecer. Para passar da consciência ingênua à consciência crítica. "se o meu compromisso é realmente com o homem concreto, com a causa de sua humanização, de sua libertação, não posso por isso mesmo prescindir da ciência, nem da tecnologia, com as quais me vou instrumentando para melhor lutar por esta causa". (2007, p. 22).

É nesta atitude a postura educacional que os professores e o corpo pedagógico devem assumir mostrar aos alunos a possibilidade de emancipação, a partir do conhecimento, ainda mais que os alunos encontram em questão privada de liberdade.

4 ALUNO E PROFESSOR DENTRO DE UMA SALA DE AULA NO CONTEXTO PRISIONAL

É conhecível pela história da humanidade a presença de formas e sistemas de punições diante os séculos. No período medieval além das selas prisionais o infrator sofria de agressões físicas, tais como amputações de braços, queimaduras de ferro ou penas de morte na guilhotina. Mas, após anos de evolução e a Declaração dos Direitos Humanos a dignidade humana, independente de atos e ações errôneas, o homem não deve se submeter a maus tratos e mutilações como forma de pena. Por isso, os presídios são adotados como pena em restrição de liberdade para os infratores. Ainda assim, a educação direito legal do presidiário encontra-se supervisionado por uma escola local, mas o detento não vai à escola e sim, o corpo docente se faz presente nos presídios e a escola então se faz no local de detenção.

Desta forma, a relação aluno e professor se estreitam por inúmeros fatores e nestas relações, para além de assuntos educacionais, fomentam naturalmente assuntos vivenciais. Os assuntos vivenciais englobam o contexto que os detidos vivenciam de terem o desejo de liberdade. O gráfico 1 abaixo demonstra algumas percepções dos professores diante sua postura com os alunos do sistema prisional – a pesquisa provém da relação semestral dos professores da unidade prisional de Varginha coletada pela coordenadora pedagógica da unidade. Podemos analisar, primeiramente a forma amigável, ao qual o professor assume postura conteudista, mas seu perfil se relaciona com os alunos, tornando algo um amigo no momento de sala de aula. Em seguida, o professor condizente faz parte da pesquisa e resulta na relação estreita de aluno e professor, este professor aceita a condição atual dos alunos e mesmo em condições diversas de dar aula ou retomar a outros assuntos condiz aquela questão da realidade. Neste contexto o papel do professor em linhas teóricas é o construtivismo. Segundo Freitag (1993), a novidade introduzida é que a faculdade de fazer uso da razão não é transmitida geneticamente, mas uma potencialidade que precisa se desenvolver no decurso da vida. Posteriormente, elencamos o sentido profissional que muitos professores retomam ao dar suas aulas, em aspecto legislativo apenas reproduzem os conhecimentos e não lidam com questões pessoais e psicológicas, apenas lidam com o conteúdo pré-estabelecido pelo programa comum de docência. No final, citamos o aspecto dos professores que assume papel antipático, esse papel é sentido pelos alunos como algo não igualável, na maioria das vezes neste papel domínio o professor distancia da realidade dos alunos acabando, de certo modo, com o ensino aprendido dentro das selas.

Gráfico 1. Relacionamento de Professor e Aluno dentro dos presídios



5 O MELHOR POSICIONAMENTO DO PROFESSOR DO EJA NAS PENITENCIÁRIAS COM OS ALUNOS

A recomendação dos sistemas prisionais não é que o professor seja amigo ou crie vínculos pessoais com os detentos, porém autores e teóricos citam que o ensino aprendizagem acontece por meio de delegação afetiva, ou seja quando crianças aprendemos e algo e recordamos de tal professor

por sua personalidade que tocou a nossa, e não meramente pelo o status acadêmico e conteudista. Ao todo, ser um professor do EJA nas penitenciárias é assumir a educação de saber ensinar e não transferir apenas conhecimentos. Para Freire (1996, p.52) diz que “saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”. O professor aberto às indagações dos alunos e a curiosidade.

Com isso, o melhor posicionamento é aquele que encaixa o elo educacional de aprendizado, que responde a perguntas de muitos professores: Será que os alunos conseguiram aprender? Há nesta indagação todo o itinerário dos objetivos educacionais, ainda visto em estabelecimentos esporádicos, tal como os presídios no território nacional.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o intuito de garantir o acesso a permanência nos estudos para os cidadãos que não tiveram este acesso. O Estado oferta, assim, políticas públicas para tal engajamento eliminando a evasão e o abandono são características estabelecidas por lei, de forma especial ao direito a educação. Com isso, a EJA toma um aspecto inerente a diversidade da sociedade nacional, com um objetivo de inclusão aos segmentos da população que precisam de tal atendimento no âmbito educacional.

Porém, existe falta de recursos dentro dos presídios, pois para trabalhar com a educação de jovens e adultos necessita-se de uma linha não tradicional, ao qual o professor é centro do conhecimento, mas sim uma constelação de recursos para colocar o aluno, que passou do tempo dos estudos, como centro de conhecimento e aprendizado. Como supracitado a legislação vigente é bem clara, para os direitos e deveres dos detentos, contudo em nossa nação, ainda carece no âmbito educacional prisional dos recursos para o melhoramento da gestão educacional.

Neste trabalhamos podemos levantar o aspecto qualitativo da legislação, números de detentos, diretrizes educacionais, de âmbito geral em nosso país e no estado mineiro. Destarte, podemos visualizar as mazelas sociais sofridas por esta parcela que possui sua liberdade privada, mas que busca tal ressocialização. Mas, para tais mazelas, temos linhas teóricas e modelos de ensino-aprendizado que buscam o sentido educacional, e neste aspecto a andragogia assume influência para a didática dos professores dentro das salas prisionais. Ainda mais, segundo (Silva, 2013) para a filosofia sartreana o homem é livre para escolher, já que possui consciência. Essa consciência gera a intencionalidade das ações praticadas e envolve a sociedade, pois a liberdade é uma pesada obrigação que traz a responsabilidade com seu destino e com o dos outros a sua volta.

Brazilian Journal of Development

Por fim, refuto a frase de Pitágoras: “Educai as crianças e não será preciso punir os homens”. É necessário educar as crianças, porém os homens que não foram educados merecem e possuem o direito da educação. Por isso, a "Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido." Como já dizia Sir Arthur Lewis.

REFERÊNCIAS

BARROS, F. **Direito Penal: Parte Geral**. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

Conselho Nacional de Justiça. **Base Nacional de Monitoramento de Prisões**. República Federativa do Brasil, Brasília, DF: CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/57412abdb54eba909b3e1819fc4c3ef4.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2020.

BRASIL. **Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 91, de 18 de fevereiro de 2016**.

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 23/05/2019.

Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017. Dispõe sobre Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS. Presidência da República, Brasília, DF: Câmara dos deputados.

FILATRO, A. **Estilos de Aprendizagem: Andragogia**. Brasília: ENAP, 2014.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e terra, 1996.

FREIRE, P. **EDUCAÇÃO E MUDANÇA**. 30ª ed.; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

FREITAG, B. **Aspectos filosóficos e socio antropológicos do construtivismo pós-piagetiano**. In: GROSSI, E.P., BORDIM, J. Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma de aprendizagem. Petrópolis: Vozes, 1993.

GADOTTI, M. **Perspectivas atuais da Educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

GOFFMAN, E. **Manicônios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Dispõe sobre a execução da lei penal. Presidência da República, Brasília, DF: Casa Civil.

PAIVA, V. **Educação popular e educação de jovens e adultos**. Rio de Janeiro: Edições Loyola, 1973.

Resolução see nº 2.843, de 13 de janeiro de 2016. Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos/EJA – cursos presenciais, nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais. Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG: SEE/MG. Disponível em: <http://sindutemg.org.br/wp-content/uploads/2017/11/RESOLU%C3%87%C3%83O-SEE-N%C2%BA-2.843-DE-13-DE-JANEIRO-DE-2016..pdf>. Acesso em: 03 mai. 2020.

SILVA, A. **A concepção de liberdade em Sartre**. Artigo Científico. Mato Grosso do Sul: UFMS, 2013. Disponível em:

<https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/alinesilva.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2020.

RIBEIRO, V. **Educação para jovens e adultos: ensino fundamental: proposta curricular**. São Paulo: Ação Educativa; Brasília: MEC, 2001.

SANTIAGO, J; BRITTO, T. **A Educação nas Prisões**. Brasília: Revista de Informação Legislativa, 2006.